

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2065/2018

SÍMULA: Altera Artigos da Lei Municipal Nº 699/2015 para fins de adequação e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º. Fica modificada o artigo abaixo descrito, da Lei Municipal Nº 699/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art.14. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por (doze) representantes governamentais (dois e (dois) representantes não governamentais titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art.16. Os representantes não governamentais serão eleitos na Configuração Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- f. - Cinco membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuída:
 - a) Um representante de organizações não governamentais comunitárias;
 - b) Um representante de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - c) Um representante de entidade, em movimento ou que direça contemplar a participação de crianças e adolescentes;
 - d) Um representante de organizações de serviços de assistência básica;
 - e) Um representante de entidade de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual compozi:

f. - Regular os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

g. - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

h. - Manter o controle extrínseco das aplicações financeiras lavradas a ordem pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

i. - Autorizar a aplicação dos recursos em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

j. - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.12. As deliberações concernentes a gestão e administração do Fundo Municipal de Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art.13. Fica em vigor o disposto no art.30(4), Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a administração e controle da contabilidade da Assistência Social, dada a ampla atuação e abrangência.

Art.15.

§ 2º - O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgão permanente e autônomo, sob jurisdição, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art.19.

§ 1º - Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e adequado à

TERÇA-FEIRA,
28 DE AGOSTO DE 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 81202-900 - Ivaipora - PR - Fone: 43.241.1906

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 1014/2013

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação nº 1014/2013 que celebra entre o MUNICÍPIO DE IVAIPORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.752.413/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, e a empresa LIONS CLUB DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.788.955/0001-87, com sede na Avenida São Paulo, nº 851, Centro, município de Ivaipora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) CLAUDIO BITTA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 14.386.533-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.462.225-53, inscrita em nome de locatário, nos termos das cláusulas e condições que se encontram a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Locação nº 1014/2013 da Dispensa de Licitação nº 12/2013 que o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE INFORMATICA DA ASSOCIAÇÃO DE IMPROVADORES DE IVAIPORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1014/2013, firmado em 07 de agosto de 2013, com vencimento em 07 de agosto de 2018, foi prorrogado até a data de 07 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente sempre prevista e baseada no Art. 3º, II da Lei Federal nº 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo justifica-se pelo motivo de renovação, realizado pelos signatários, consoante nos autos do processo administrativo nº 131/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DE MAIS ALTERAÇÕES
Pareceram realizadas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Locação nº 1014/2013.

E, por estarem assim justos e acordados, assinou o presente termo, em 02 (dois) dias, no dia 28 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

Ivaipora, 07 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Moguel Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Locatário

TELEFONE:
Gerson A. Bittar Martins
CPF: 04.250.326-67

Shirley Fernandes da Silva
CPF: 02.021.608-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 81202-900 - Ivaipora - PR - Fone: 43.241.1906

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 1014/2013

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação nº 1014/2013 que celebra entre o MUNICÍPIO DE IVAIPORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.752.413/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, e a empresa LIONS CLUB DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.788.955/0001-87, com sede na Avenida São Paulo, nº 851, Centro, município de Ivaipora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) CLAUDIO BITTA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 14.386.533-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.462.225-53, inscrita em nome de locatário, nos termos das cláusulas e condições que se encontram a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto renovação e valor contratual do Contrato Administrativo de Locação nº

COPIA Nº 8.268

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 087/2018

Data: 27/06/2018

Emenda: Nomeia Pregoeiro Titular Pregoeiro Substituto, bem como demais membros da equipe de apoio para a realização das licitações sob a modalidade de Pregão Eletrônico de 2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Comissário Permanente de Licitação, para o exercício de 2018, os senhores abaixo nomeados, ficando de seguinte forma:

I - **Pregoeiro Titular:**
Sérgio Wesley Roling, portador da carteira de identidade RG nº 9.433.835-0 SSP/PR.

II - **Pregoeiro Substituto:**
Juliana Augusta S. Barbosa, portadora do cálculo de identidade RG nº 8.143.445-0 SSP/PR.

III - **Membro do Equipe de Apoio:**
Odair Marcolino Pires, portador do cálculo de identidade RG nº 4.057.237-6 SSP/PR.

IV - **Membro do Equipe de Apoio:**
Carlos Francisco Pires, portador do cálculo de identidade RG nº 4.989.214-0 SSP/PR.

V - **Membro do Equipe de Apoio:**
Paulo Godofredo Alves Meschallo, portador do cálculo de identidade RG nº 5.263.43-3 SSP/PR.

VI - **Membro do Equipe de Apoio:**
Yvone C. Degerson, portador do cálculo de identidade RG nº 8.145.383-3 SSP/PR.

Art. 2º. As sessões públicas do Pregão serão conduzidas pelo Pregoeiro Titular, Manoel Wesley Roling e na sua ausência deverão ser realizadas pelo Pregoeiro Substituto, Juliana Augusta Seridim Barbosa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paga Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e oitenta e oito.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 088/2018

Data: 27/06/2018

Emenda: Nomeia nova composição do Conselho Permanente de Licitação para a realização das licitações referente ao exercício de 2019 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Comissário Permanente de Licitação, para o exercício de 2018, os senhores abaixo nomeados, ficando de seguinte forma:

I - **Presidente Titular:**
Juliana Augusta S. Barbosa, portadora do cálculo de identidade RG nº 8.143.445-0 SSP/PR.

II - **Presidente Substituto:**
Manoel Wesley Roling, portador do cálculo de identidade RG nº 9.433.835-0 SSP/PR.

III - **Secretaria:**
Carlos Francisco Pires, portador do cálculo de identidade RG nº 4.057.237-6 SSP/PR.

IV - **Membro do Equipe de Apoio:**
Odair Marcolino, portador do cálculo de identidade RG nº 4.989.214-0 SSP/PR.

V - **Membro do Equipe de Apoio:**
Yvone C. Degerson, portador do cálculo de identidade RG nº 8.145.383-3 SSP/PR.

VI - **Membro do Equipe de Apoio:**
Juliana Cristina Antunes de Souza, portador do cálculo de identidade RG nº 8.0793.877-7 SSP/PR.

Art. 2º. As licitações serão conduzidas pelo Presidente Titular, Juliana Augusta S. Barbosa, e na sua ausência, deverão ser realizadas pelo Presidente Substituto, Sr. Manoel Wesley Roling.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paga Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e oitenta e oito.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 81202-900 - Ivaipora - PR - Fone: 43.241.1906

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ITAÍ

Conselho de Administração
Rua São João do Itaipó, nº 1000 - CEP 81202-900 - Ivaipora - PR - Fone: 43.241.1906

TERÇA-FEIRA,
28 DE AGOSTO DE 2018

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

Edição nº 8.268

arquitectónica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais de qualquer efetivo, previsto inclusive após técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias em quantidade e qualidade suficiente para garantir da prestação do serviço público.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicólogo continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art.6º

§ 2º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e tratamento de materiais, esculturas e seus respectivos suportes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar de efetivos suficientes para garantir a segurança nos locais de visitação e exposição.

Edifício do Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (27/08/2018).

JOSE ROBERTO FURKAN
PREFEITO MUNICIPAL

O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAIS DO CONTRATO
O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUINTA - DE MAIS ALTERNATIVAS
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Locação nº 19142013.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias, na presença dos testemunhas abaixo.

Maradões, 07 de agosto de 2018

LIONS CLUBS DE MARADÕES
Cláudio Sato
Responsável Legal
Locatário

Cidade A. Basso Martins
CPF: 042.990.329-07

O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAIS DO CONTRATO
O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUINTA - DE MAIS ALTERNATIVAS
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Locação nº 19142013.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias, na presença dos testemunhas abaixo.

Maradões, 07 de agosto de 2018

LIONS CLUBS DE MARADÕES
Cláudio Sato
Responsável Legal
Locatário

Cidade A. Basso Martins
CPF: 042.990.329-07

O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAIS DO CONTRATO
O presente termo tem por objeto registrar o valor contratado de Contrato Administrativo de Locação nº 19142013 da Prefeitura Municipal de Maradões de Ipiranga, em virtude do processo administrativo nº 19142013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.090/90.

CLÁUSULA QUINTA - DE MAIS ALTERNATIVAS
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Locação nº 19142013.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias, na presença dos testemunhas abaixo.

Maradões, 07 de agosto de 2018

LIONS CLUBS DE MARADÕES
Cláudio Sato
Responsável Legal
Locatário

Cidade A. Basso Martins
CPF: 042.990.329-07

Empresa, seja você
também um dos parceiros do clube